



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Conselho Diretor

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 9 de agosto de 2000

Nº 132 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulatórias e regimentais, examinando Pedido de Reconsideração interposto pela Empresa DAMOS SUDAMÉRICA S.A., contra a decisão do Conselho Diretor da Anatel de negar provimento ao Recurso Administrativo nº 200090008061 impetrado contra decisão do Superintendente de Serviços Privados de manter a cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI referente às estações espaciais não-geoestacionárias do Sistema Orbcomm, habilitada a operar no Brasil por meio do Ato nº 2727, de 06/04/1999, decidiu, em sua Reunião nº 126, realizada no dia 02 de agosto de 2000, conhecer do Pedido de Reconsideração, com base no disposto no Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 197, de 16 de dezembro de 1999, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 043/2000-GCAV, de 19 de julho de 2000, e de conformidade com o Parecer da Procuradoria da Anatel nº 441/2000-PRC, de 12 de junho de 2000.

RENATO NAVARRO GUERREIRO

(Of. El. nº 63/2000)

Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização

Gerência-Geral de Fiscalização

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 14 de junho de 2000

Nº 2 - RFFC - Processo nº 53528000328/1999 - aplica à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, situada no município de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no inciso II do art. 173, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por infringência ao Art. 163, do mesmo diploma legal.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

(Of. El. nº 3/2000)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 371, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições, e considerando a competência definida nos termos do Art. 12, inciso II da Lei Nº 9.811 (LDO 2000), de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 9.969, de 11 de maio de 2000, à unidade orçamentária 24.101 - Ministério da Ciência e Tecnologia/Administração Direta.

Art. 2º - A presente alteração visa permitir a transferência de recursos financeiros à Associação Brasileira de Pós-graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO, entidade privada sem fins lucrativos, conveniada desde Ministério, para o desenvolvimento de pesquisas sobre a malária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

Fiscal	Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
	19.571.0475.3457.0001 - Desenvolvimento de Estudos sobre a Vulnerabilidade e Adaptação aos Impactos das Mudanças Ambientais			4.500	4.500	
		100	4.4.90	4.500	4.4.50	4.500
	TOTAL			4.500	4.500	

PORTARIA Nº 372, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições, e considerando a competência definida nos termos do Art. 12, inciso II da Lei Nº 9.811 (LDO 2000), de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000, à Unidade Orçamentária 24.205 - Agência Espacial Brasileira.

Art. 2º - A presente alteração visa permitir o desenvolvimento do projeto UNIESPAÇO, executado em parceria com fundações de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

Fiscal	Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
	24.205.19.571.0464.2457.0001 Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências e Tecnologias Espaciais			450.000	450.000	
		100	3.3.90	355.000	3.3.50	355.000
		100	4.4.90	95.000	4.4.50	95.000
	TOTAL			450.000	450.000	

PORTARIA Nº 373, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso das suas atribuições, e considerando a competência definida nos termos do Art. 12, inciso II da Lei Nº 9.811 (LDO 2000), de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 9.969, de 11 de maio de 2000, à unidade orçamentária 24.101 - Ministério da Ciência e Tecnologia/Administração Direta.

Art. 2º - A presente alteração visa permitir a provisão de dotações orçamentárias do Programa de Mudanças Climáticas ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

Fiscal	Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
	19.572.0475.4211.0001 Desenvolvimento de Modelos de Prospecção para Acompanhamento das Mudanças Climáticas			40.000	40.000	
		100	3.3.50	40.000	3.3.90	40.000
	TOTAL			40.000	40.000	

(Of. El. nº 227/2000)

PORTARIA Nº 374, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, "caput", e 30 do Decreto nº 949, de 5 de outubro de 1993, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido do interessado, a Portaria nº 66, de 27 de fevereiro de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 subsequente, que aprovou o Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial - PDTI, de titularidade da empresa TINTAS RENNER S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.142.865/0001-87, e lhe concedeu incentivos fiscais instituídos pela Lei nº 8.661, de 02 de junho de 1993, tudo de acordo com o Programa MCT/SETEC nº 07.0002/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

(Of. El. nº 228/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 41, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02026.000876/97-81, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 50,00 ha (cinquenta hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: FAZENDA POSTINHO, reserva denominada: RPPN FAZENDA ARAUCÁRIA situada no Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, de propriedade de João Rodrigues Matos, matriculada sob o nº: 13.049, livro 3-Q, fl. 190 em 23/03/1981, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de São Joaquim, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo termo de compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 166/2000)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Procuradoria-Geral da Justiça Militar

Corregedoria do Ministério Público Militar

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22/CSMPMP, de 29 de novembro de 1996 e a Deliberação do Conselho Superior, de 26 de junho de 2000, resolve:

I - Determinar a realização de Correição Ordinária na Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre - RS, no período de 21 a 23 de agosto de 2000.

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22/CSMPMP, de 29 de novembro de 1996 e a Deliberação do Conselho Superior, de 26 de junho de 2000, resolve:

I - Determinar a realização de Correição Ordinária na Procuradoria da Justiça Militar em Santa Maria - RS, no período de 24 a 26 de agosto de 2000.

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22/CSMPMP, de 29 de novembro de 1996 e a Deliberação do Conselho Superior, de 26 de junho de 2000, resolve:

I - Determinar a realização de Correição Ordinária na Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS, no período de 28 a 30 de agosto de 2000.

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

(Of. El. nº 902/2000)